



CONVÊNIO DE FOMENTO À REALIZAÇÃO DE PESQUISAS QUALIFICADAS E ORIENTADAS, BEM COMO A FORMAÇÃO DE MESTRES EM DIREITO, COM VISTAS AO APRIMORAMENTO DAS INSTITUIÇÕES

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM UNICURITIBA - PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM DIREITO EMPRESARIAL E CIDADANIA), a ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DO MINISTÉRIO PÚBLICO e a ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO PARANÁ, visando a cooperação acadêmica com vistas à realização de pesquisas qualificadas e orientadas, bem como a formação de Mestres em Direito, de modo a promover o aprimoramento institucional do MPPR.

Pelo presente **CONVÊNIO**, de um lado o UNICURITIBA, Instituição Particular de Ensino Superior, devidamente credenciada no âmbito do Ministério da Educação por meio da Portaria n.º 543, publicada no D.O.U. de 16/6/2020, com sede no *Campus* Universitário Milton Viana – Rua Chile, 1.678, Rebouças, Curitiba-PR, pela Professora Viviane Coelho de Séllos-Knoerr, na condição de Coordenadora do **Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Direito – PPGD-UNICURITIBA**, e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DO MINISTÉRIO PÚBLICO - APMP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 76.106.483/0001-75, com sede na Rua Mateus Leme, 2018, 2º andar, Centro Civil, nesta Capital, neste ato representada pelo seu Presidente, Exmo. Sr. Dr. Promotor de Justiça André Tiago Pasternak Glitz, e **ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO PARANÁ**, representada pelo Exmo. Sr. Dr. Promotor de Justiça Eduardo Augusto Salomão Cambi, na condição de Coordenador-Geral da, têm entre si justo e acertado o que se segue, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente convênio tem por objeto fomentar a **realização de pesquisas qualificadas e orientadas, bem como a formação de Mestres em Direito, com vistas ao aprimoramento** dos processos de trabalho, criação de produtos e melhoria dos serviços prestados pelo Ministério Público do Estado do Paraná, bem como para atender demandas sociais, organizacionais e do mercado de trabalho docente, em especial.

CLÁUSULA SEGUNDA – METAS E FORMA DA COOPERAÇÃO

2.1 A cooperação dar-se-á, basicamente:

- (i) mediante disponibilização de vagas para membros e servidores efetivos do MPPR em Grupos e Projetos de Pesquisa vinculados ao PPGD-UNICURITIBA, desde que aprovados em processo de seleção especial e que se comprometam a frequentar as reuniões, bem como desenvolver as atividades determinadas pelo líder do projeto;
- (ii) por meio da reserva de vagas específicas para membros e servidores do MPPR nos processos seletivos para ingresso ordinário no PPGD – Mestrado de 2021 em diante, enquanto vigentes os termos deste convênio;
- (iii) a partir da eventual organização – em comum – de eventos (congressos, seminários, oficinas etc.), publicação de obras (em especial daquelas decorrentes das pesquisas realizadas no âmbito do PPGD) etc.
- (iv) por qualquer outra forma possível e que se preste ao cumprimento dos fins pretendidos atingir por meio convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUPORTE FINANCEIRO

3.1 O presente convênio não importa em despesa financeira compulsória alguma, de uma parte em relação à outra e a qualquer título, o que não impede eventual tratativa específica para fins de viabilização de eventos, publicações etc.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO UNICURITIBA/PPGD

4.1 O PPGD UNICURITIBA se compromete a reservar 16 (dezesseis) vagas, nos processos seletivos ordinários para ingresso no Curso de Mestrado Acadêmico em Direito, a partir do ano 2021 e durante a vigência deste convênio, a membros e servidores efetivos do MPPR, que apenas concorrerão entre si, sujeitando-se ao integral e fiel cumprimento de todas as obrigações e etapas constantes dos editais de seleção, inclusive acerca da obtenção de nota mínima para fins de classificação.

4.2 O PPGD UNICURITIBA se compromete a disponibilizar, pelo menos, 3 (três) vagas em cada grupo de pesquisa, iniciado ou continuado, a partir de 2021 e durante a vigência deste Convênio, a servidores e membros do MPPR, desde que aprovados em processo seletivo específico, às quais se somarão, sem limites, as compulsórias – destinadas a discentes do PPGD.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA APMP/ESMPPR, dos membros e dos servidores do MPPR

5.1 Tanto a APMP como a ESMPPR comprometem-se a dar ampla publicidade em suas instâncias aos projetos de pesquisa, grupos de pesquisa e eventos do PPGD-UNICURITIBA, e, principalmente, aos processos seletivos ordinários para ingresso no Mestrado Acadêmico em Direito e para participação nos aludidos grupos e projetos de pesquisa durante o período de vigência deste convênio.

5.2 Tanto a APMP como a ESMPPR comprometem-se – dentro de suas possibilidades e recursos, e desde que cumpridas as exigências de cada instituição – a fomentar a participação de seus membros e servidores efetivos nas atividades do PPGD-UNICURITIBA, notadamente na condição de discentes.

5.3 Os membros e servidores do MPPR comprometem-se a – uma vez aceitos em grupos e projetos de pesquisa e, ainda, na particular condição de aprovados e classificados para ingressar no Mestrado Acadêmico em Direito – cumprir com todas as obrigações decorrentes de tais vínculos, de forma a justificar o presente convênio, e com vistas à produção de pesquisa de excelência em temas específicos, de efetivo interesse do MPPR, por meio das quais se possa contribuir para atender demandas sociais, organizacionais e do mercado de trabalho docente, em especial.

5.4 As obrigações pecuniárias decorrentes de eventual assinatura de contrato de prestação de serviços educacionais de Mestrado Acadêmico em Direito são de exclusiva e personalíssima responsabilidade dos contratantes.

CLÁUSULA SEXTA – COORDENAÇÃO DO CONVÊNIO

6.1 – Para constituir a Coordenação do presente convênio são indicados, pela UNICURITIBA, a Profa. Dra. Viviane Coelho de Séllos-Knoerr, Coordenador do PPGD, e pela AMPR o Prof. Dr. Eduardo Augusto Salomão Cambi, Coordenador-Geral da ESMPPR.

6.2 – Caberá à Coordenação Técnica e Administrativa a solução e encaminhamento de questões acadêmicas e administrativas que surgirem durante a vigência do presente Convênio, bem como a supervisão das atividades.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA

O presente convênio vigorará por prazo indeterminado, a partir da assinatura do presente termo.

CLÁUSULA OITAVA – DENÚNCIA

8.1 – O presente convênio poderá ser denunciado a qualquer momento, por qualquer dos partícipes, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8.2 – Havendo pendências, os partícipes definirão, mediante Termo de Encerramento do Convênio, as responsabilidades pela conclusão ou encerramento de cada um dos trabalhos e todas as demais pendências, respeitadas as atividades em curso.

8.3 – A denúncia do presente convênio, ou mesmo o seu término, no prazo avençado, não impedirão os servidores efetivos e membros do MPPR de dar continui-

dade às suas atividades de pesquisa ou à integralização dos créditos, desde que cumpridas todas as exigências impostas em cada tipo de acesso.

E por estarem assim justas e convencionadas, os partícipes assinam o presente termo, em 4 (quatro) vias de igual teor, forma e para um só efeito.

Curitiba, 13 de maio de 2021.

PPGD-UNICURITIBA

Profa. Dra. Viviane Coelho de Sellos-Knoerr – Coordenadora

ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DO MINISTÉRIO PÚBLICO - APMP

Prof. MsC. André Tiago Pasternak Glitz – Presidente

ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO PARANÁ

Prof. Dr. Eduardo Augusto Salomão Cambi – Coordenador-Geral